



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 073 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o disposto nos Artigo 7º da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;
- ✓ Considerando o disposto no Anexo IV e VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor **José Márcio Cavaletti**, ocupante do cargo de Cinegrafista, para desempenhar a Função Gratificada de FG 07 – Coordenador de Armazenamento e Arquivo de Mídias Digitais Elaboradas pela Câmara Municipal de Sorriso e pela Agência de Publicidade, nos termos do Anexo IV e VIII da Lei Complementar nº. 427/2023, no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento padrão com o valor decorrente da progressão por nível.

Art. 2º Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designado, de acordo com o Anexo VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023, sendo elas:

- a) Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;
- b) Requisitar e controlar o material utilizado no setor;
- c) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
- d) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
- e) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- f) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
- g) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
- h) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- i) Controlar a executar todas as atividades necessárias ao registro dos debates e pronunciamentos parlamentares, em plenário e nas comissões parlamentares e a supressão;
- j) Manter registro físico e digital de todas as sessões realizadas pela Câmara Municipal de Sorriso;
- k) Fornecer cópias de mídias digitais que forem solicitadas;



Câmara Municipal de Sorriso

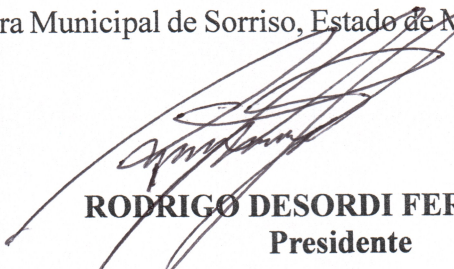
Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- l) Manter relação de contato com a Agência de Publicidade e arquivar toda a mídia por ela produzida;
- m) Alimentar o site oficial da Câmara Municipal de Sorriso com as mídias das sessões legislativas;
- n) Supervisionar e efetivar medidas para que a escala seja cumprida e os registros sejam realizados dentro do prazo previsto;
- o) Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam prejudicar o bom andamento dos registros;
- p) Indicar medidas a chefia imediata quando tomar ciência de irregularidades quanto aos registros;
- q) Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros contados a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.



RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente